

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XV - Nº 1827 - TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - Distribuição gratuita

LEI MUNICIPAL N° 869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROJETO "PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS" NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir o Projeto "Primeiros Socorros nas Escolas" para os Servidores dos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Colégios de Ensino Médio das redes públicas e particulares do Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º O curso terá como principais objetivos capacitar os servidores para:

I- identificar e agir preventivamente em situações de emergência;

II- realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Parágrafo único. O curso deverá ter duração mínima entre 4 a 8 horas, podendo ser intercalado em diferentes encontros de formação e deverá ser oferecido anualmente no primeiro semestre do ano letivo para os Servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com profissionais da Secretaria de Segurança Pública, tais como, Corpo de Bombeiros, Bombeiros Voluntários e Universidade local ou regional, para ministrar o Curso de atendimento de primeiros socorros, em conformidade com os manuais de Primeiros Socorros Vigentes.

Art. 4º Os cursos deverão ser realizados, preferencialmente, pelos profissionais de saúde pertencente ao município, de forma voluntária, por iniciativa privada ou por entidades públicas como o Corpo de Bombeiros Militar, e Polícia Militar.

Art. 5º Nos passeios e excursões deverá haver no mínimo um funcionário capacitado para a realização dos primeiros socorros.

Art. 6º Além das palestras, fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas, contendo as noções básicas de primeiros socorros para docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros, através da regulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL N° 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 549, DE 22 DEZEMBRO DE 2016, E FAZ INSERIR, NO MESMO ARTIGO, O PARÁGRAFO ÚNICO, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, RJ."

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal N° 549, DE 22 DEZEMBRO DE 2016, passa a vigorar com nova redação, e incluindo no mesmo o novo parágrafo único:

"Art.3º O pagamento do benefício alimentar previsto na presente Lei, que já estará depositado na Conta Bancária do Fundo, deverá ser rateado SEMESTRALMENTE, aferido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, que criará a rubrica, e o pagamento será efetivado ao procurador concursado e efetivo, bem como aos comissionados referidos no artigo anterior, sob a rubrica Honorários Advocatícios. (N. R.)"

"Parágrafo único – Além do pagamento do benefício alimentar, o valor depositado no fundo será utilizado, também, para manutenção da conta bancária respectiva, seja no pagamento de tarifas, de taxas ou de outros valores relacionados à manutenção da conta."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 27 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA



Atos da Procuradoria Geral

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1966/2017;

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Farmácia Central Municipal, localizado na Avenida Nilo Mayerhofer

Pessanha, Ponto de Cacimbas – São Francisco de Itabapoana/RJ;

CONTRATADO: ANA MARIA ARANTES DE OLIVEIRA;

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
GESTOR DO FMS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 127/2022;

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Otávio

Pinto de Oliveira, Centro - São Francisco de Itabapoana/RJ;

CONTRATADO: FÁBIO DE SOUZA MACEDO DO ROCHA;

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
GESTOR DO FMS

Atos da Secretaria de Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMMA Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 120/2002, de 07 de maio de 2002, conforme regulamento a seguir.

1. A Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I – ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (Municipais, Estaduais e Federais) – três representantes e seus respectivos suplentes.

II – PODER LEGISLATIVO – três representantes e seus respectivos suplentes.

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – três representantes e seus respectivos suplentes.

2. Critérios:

2.1. A participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos da Sociedade Civil (entidades ambientalistas, comunitárias, de classe, prestador de serviços públicos de saneamento e meio ambiente, entidades técnicas e defesa do consumidor relacionada ao âmbito ambiental), do segmento governamental (Poder Público) e do Poder Legislativo.

2.1.1. O representante do Poder Público Municipal será indicado pela Prefeita de São Francisco de Itabapoana.

2.1.2. Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara municipal.

2.2. Para se habilitarem a participar do processo, as entidades do Poder Público (Estadual e Federal) e da Sociedade Civil deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos: Ofício de indicação dos representantes titular e suplente assinado pelo gestor responsável da entidade; Ficha de Inscrição (Anexo I), cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto e Regimento

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**

Interno quando couber) devidamente registrados e cópia autenticada da ata da reunião de Eleição e posse da atual Diretoria.

2.3. A eleição das entidades do Poder Público e Sociedade Civil será feita por seus pares, em fórum específico realizado de acordo com a data indicada no calendário (Anexo II).

2.4. A Comissão de Organização e Coordenação do Fórum Eleitoral será designada pela Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

2.5. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Organização e Coordenação do Fórum divulgará a relação das entidades dos segmentos do Poder Público e Sociedade Civil habilitados, conforme o calendário.

2.6. Será aberto prazo para interposição de recursos por meio de formulário (Anexo III), julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário.

2.7. Serão eleitas duas entidades do Poder Público e três da Sociedade Civil, e se houver outras entidades habilitadas, serão eleitas como suplente.

2.8. A divulgação da lista dos habilitados será feita pela Comissão de Organização e Coordenação do Fórum no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, conforme o calendário.

2.9. As instituições interessadas poderão se inscrever mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital entre os dias 15 e 19 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no seguinte endereço: Av. Vereador Edenites da Silva Viana, nº 273 – Altos – São Francisco de Itabapoana, das 08h00min às 17h00min.

Anexos:

- I. Ficha de inscrição para o processo eleitoral.
- II. Calendário do processo eleitoral.
- III. Formulário de recurso.

São Francisco de Itabapoana, 09 de janeiro de 2024

Luciana Landim Soffiati

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade:	
Endereço:	
Bairro/Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Representante Titular:	
Cargo:	
Representante Suplente:	
Cargo:	

Informações específicas para segmentos da Sociedade Civil	
Data de Fundação:	
Data da Eleição da Atual Diretoria:	
Documentos anexados: Cópia do Estatuto Registrado (<input type="checkbox"/>) Cópia do regimento interno, quando houver ou couber (<input type="checkbox"/>) Cópia Autenticada da Ata da Eleição da Atual Diretoria (<input type="checkbox"/>)	

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	15/01/2024 até 19/01/2024
Divulgação dos habilitados	22/01/2024
Interposição de recursos	23/01/2024 até 24/01/2024
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	26/01/2024
Fórum para eleição dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil	30/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Solicitação: _____

INTERPOSIÇÃO

Local e Data:

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- ✓ Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo II serão desconsiderados;
- ✓ A divulgação dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana.